



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP**  
**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)**

A Comissão Especial Eleitoral de Organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, do município de Angatuba/SP, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo de Escolha regido de acordo com as Leis Federais nº 8.069/90 e suas alterações e 12.696/2012 e suas alterações, na Lei Municipal nº 40/2013, nas Resoluções nº 113/2006, nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA, destinado à escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Angatuba, conforme disposto na Tabela I, especificada no Capítulo 1 deste edital. As etapas do Processo de Escolha reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 1.1. O presente processo destina-se à escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Angatuba, dentro do número estabelecido na Tabela I deste capítulo, para o mandato de 4 (quatro) anos.
- 1.2. A função, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.
- 1.3. O cronograma previsto das etapas está descrito no Anexo II, deste Edital.
- 1.4. As etapas previstas neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – FUNÇÃO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

| Função              | Vagas                       | Salário inicial | Carga horária   | Requisitos mínimos exigidos   | Taxa de inscrição |
|---------------------|-----------------------------|-----------------|---|---|-------------------|
| Conselheiro Tutelar | 05 titulares + 05 suplentes | R\$ 1.497,00    | 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo dos plantões, de acordo com o estabelecido na legislação específica. | - idoneidade moral comprovada por meio de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório;<br>- ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;<br>- residir no município de Angatuba/SP há mais de 02 (dois) anos;<br>- não possuir antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes; e<br>- ter no mínimo ensino médio completo. | Gratuita          |

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
  - 2.1.1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos no ato de inscrição;
  - 2.1.2. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - 2.1.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 2.1.4. Apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** na data, local e horário estabelecido oportunamente, conforme disposto na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital e neste Capítulo.
  - 2.1.5. Ter aptidão física, mental e psicológica compatível com o exercício da função;
  - 2.1.6. Residir no município de Angatuba há mais de 2 (dois) anos;
  - 2.1.7. Caso seja membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá pedir afastamento no ato da sua inscrição no processo de escolha;
  - 2.1.8. Não acumular a função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
  - 2.1.9. Não ser cônjuge, ascendente, descendente, sogro(a), genro, nora, irmã(o), cunhado(a) durante o cunhadio, tio(a), sobrinho(a), padrasto, madrasta ou enteado(a) da autoridade judiciária ou do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
  - 2.1.10. Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal nº 8.069/90);
  - 2.1.11. Ter disponibilidade de tempo integral para o desempenho exclusivo das funções;
  - 2.1.12. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, nas Leis Federais nº 8.069/90 e suas alterações e 12.696/2012 e suas alterações, na Lei Municipal nº 40/2013, nas Resoluções nº 113/2006, nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA.

**3. DAS INSCRIÇÕES, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE**

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br**, iniciando-se no dia 10 de junho de 2019 e encerrando-se no dia 21 de junho de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição.
  - 3.2.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetuar a inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
- 3.3. Após a realização da inscrição on-line, o candidato deverá enviar por e-mail [candidato@rboconcursos.com.br](mailto:candidato@rboconcursos.com.br), colocando no Assunto **"Documentos para o Processo do Conselho Tutelar de Angatuba"**, no período de 10 de junho de 2019 a 21 de junho de 2019, juntamente com a cópia do comprovante de Inscrição da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:
  - a) Certidão negativa de distribuições civil e criminal;
  - b) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil;
  - c) Cédula de Identidade (RG);
  - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP**  
**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)**

- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Comprovação que reside no Município de Angatuba há mais de 2 (dois) anos, por meio de contas de água, luz ou telefone, sendo uma emitida em período superior a 2(dois) anos e outra inferior a 60(sessenta) dias ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Declaração devida e totalmente preenchida de próprio punho pelo candidato (letra legível) com firma reconhecida em cartório (Anexo IV deste edital);
- 3.3.1. Não será aceito o envio da documentação constante nas alíneas do item 3.3 por outra forma que não a estabelecido no item 3.3 acima. A não apresentação dos respectivos documentos implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal e na Resolução nº 170/2014, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição neste Processo de Escolha.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá optar somente por uma inscrição, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões), mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.7. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e o **CMDCA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.
- 3.8. A partir do dia **28 de junho de 2019**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet foram recebidos pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.8.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.
- 3.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo de Escolha será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **CMDCA** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Processo de Escolha aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.11. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e função ao qual está concorrendo e nome do Processo de Escolha: Processo de Escolha - **CMDCA de Angatuba nº 01/2019 – “Cond. Especial”**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.
- 3.12.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.12.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.12.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.12 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
- 3.12.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.12.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.12.
- 3.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.12 deste Capítulo.
- 3.14. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **28 de junho de 2019**, acessar o site **www.rboconcursos.com.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- 3.16. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 3.3 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos na data prevista no item 3.8 deste edital.
- 3.17. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
- 3.18 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 4 (quatro) dias.
- 3.19 A **RBO Assessoria e Projetos Municipais Ltda.** junto a **Comissão Eleitoral do CMDCA** analisarão a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo de Escolha, desde que as atribuições da função pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo de Escolha.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista geral de aprovados.
- 4.4.1. Será eliminado do Processo de Escolha o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP**  
**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)**

- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo de Escolha ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo de Escolha deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Processo de Escolha no envelope: **Prefeitura de Angatuba - Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Edital 01/2019**, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo I deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo de Escolha.
- 4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
- 4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.12 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Escolha e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo de Escolha, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## 5. DAS PROVAS

5.1. As provas do Processo de Escolha será conforme segue:

| Função              | Formas de Avaliação   | Quantidade de questões  |
|---------------------|-----------------------|---|
| Conselheiro Tutelar | Prova Objetiva        | 20 (vinte) - ECA (Lei nº 8.069/90)<br>05 (cinco) - Língua Portuguesa<br>05 (cinco) - Conhecimentos em Informática |
|                     | Avaliação Psicológica | ----  |

5.2. A Prova Escrita Objetiva será composta de questões de Conhecimentos Específicos sobre a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, de Língua Portuguesa e de Conhecimentos em Informática.

5.2.1. A legislação indicada no item 5.2 inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

5.3. O conteúdo para as questões de Língua Portuguesa é: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

5.4. O conteúdo para as questões de Conhecimentos em Informática é: **MS-Windows 7 ou versões mais recentes**: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes**: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes**: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico**: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet**: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

5.5. As questões serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e terão uma única resposta correta.

5.6. A avaliação psicológica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP**  
**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)**

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Angatuba/SP**, na data prevista de **14 de julho de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial ou em meio equivalente e divulgado através da Internet no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Angatuba/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **28 de junho de 2019**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo de Escolha, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRMV, COREN, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.

6.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Escolha, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP**  
**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)**

- 6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 6.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.
- 6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
- 6.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 6.14. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:
- 6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;
- 6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Escolha.
- 6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.
- 6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.12.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo de Escolha.
- 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo de Escolha.
- 6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo de Escolha designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/aprovação.
- 6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.
- 6.25. Ao final da prova, os 2(dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
- 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o **Score Bruto**.
- 7.2. O **Score Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo de Escolha.

## **8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP**  
**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)**

- 8.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o Capítulo 7 deste Edital, serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 8.2. A Avaliação Psicológica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial ou em meio equivalente e divulgado através da Internet no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).
- 8.3. A avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.
- 8.4. A avaliação consistirá na aplicação da bateria de testes psicológicos, podendo, ainda, ser realizada a dinâmica de grupo e/ou a entrevista individual.
- 8.4.1. Em caso de entrevista individual, será realizada por Psicólogo com um candidato por vez. Na dinâmica de grupo, a condição será feita por um Psicólogo e um observador auxiliar.
- 8.5. Será considerado INDICADO na avaliação psicológica, o candidato que demonstrar possuir o perfil funcional para Conselheiro Tutelar.
- 8.6. A contraindicação na avaliação psicológica significará, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil psicológico exigido para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
- 8.6.1. O candidato contraindicado na avaliação psicológica será eliminado deste processo de seleção.
- 8.7. O candidato, se julgar necessário, poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva" para conhecimento das razões de sua "CONTRAIINDICAÇÃO", no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado desta avaliação, mediante requerimento por meio de interposição de recurso, de acordo com o estabelecido no Capítulo 9, deste Edital.
- 8.7.1. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, pelo profissional responsável pela aplicação, mediante oportuna convocação a ser divulgada no site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), na respectiva página do Processo.
- 8.8. Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.
- 8.9. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.
- 8.10. O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica munido de documento de identidade, dois lápis nº 2 e caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.11. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outro psicólogo que não seja credenciado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** para este processo de avaliação psicológica.
- 8.12. Nenhum candidato "CONTRAIINDICADO" será submetido à nova avaliação psicológica neste Processo de Seleção.

#### **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá do prazo constante no Anexo II deste Edital para fazê-lo, o qual deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral do CMDCA.
- 9.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo III, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão Eleitoral do CMDCA e protocolado, pelo próprio candidato na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Rua Tenente José Marcos de Albuquerque, 402 Centro – Angatuba/SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**
- 9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.2.**
- 9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**
- 9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do item 9.1, deste Capítulo.
- 9.7. Recebido o recurso, a Comissão Eleitoral do CMDCA decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 9.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9.
- 9.11. A Comissão Eleitoral do CMDCA constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### **10. DA ELEIÇÃO**

- 10.1. A eleição será realizada no dia **06/10/2019**, no horário compreendido entre 9h às 17 h, **na Escola EMEF Professora Maria Isabel Lopes de Oliveira na Rua Aurélio Moura, 180 Angatuba SP**, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e nas demais etapas.
- 10.1.1. Encerrado o horário acima mencionado, somente poderão votar os eleitores que já estiverem nas filas, mediante a distribuição de senhas previamente rubricadas pela Comissão Temporária Organizadora.
- 10.2. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Angatuba /SP, em **06/10/2019**, portando título de eleitor e documento de identidade oficial com foto.
- 10.2.1. Será utilizado para votação Cédula Eleitoral que conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.
- 10.2.2. No local de votação serão afixadas listas com o nome, apelido foto e número, do candidato;
- 10.2.3. O eleitor poderá votar em apenas um candidato para o Conselho Tutelar, sob pena de anulação do voto, na hipótese de ser consignado mais de um candidato.
- 10.2.4. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

#### **11. DA CONDUTA DURANTE A CAMPANHA/ELEIÇÃO**

- 11.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:
- Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
  - Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
  - Promoção de transporte de eleitores;
  - Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP**  
**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)**

11.2. Será permitido:

- a. O convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- b. Ao candidato a indicação de apenas um fiscal para acompanhamento de todo processo eleitoral, incluindo a apuração de votos. O nome do fiscal escolhido e cópia autenticada do respectivo documento de identificação deverão ser apresentados pelos candidatos à Comissão Temporária Organizadora no ato da inscrição de sua candidatura, sob pena de não o fazendo, não lhe ser permitida a apresentação posterior.
- c. Os fiscais deverão estar devidamente identificados com crachá no ato da eleição.

11.3. Fica expressamente proibida a circulação de candidatos ao pleito e fiscais de candidatos, nas filas de votação, devendo os mesmos se manter em local previamente determinado pela Comissão Temporária Organizadora.

11.4. As mesas receptoras dos votos, em quantidade que será definida pela Comissão Temporária Organizadora, serão compostas de, no mínimo de 01 Presidente e 01 mesário, indicados pelo CMDCA.

11.5. Durante o processo de votação, somente poderão permanecer no recinto os candidatos, seus fiscais e membros diretamente ligados à eleição.

11.5.1. Os eleitores aguardarão em filas o momento de votar, sendo que após o cumprimento desse direito, deverão se retirar do recinto.

## 12. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

12.1. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada na sede do Conselho Tutelar, na Câmara Municipal, no átrio da Prefeitura Municipal e imprensa local ou regional e na Secretaria de Desenvolvimento Social;

12.1.1. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

- a) O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos;
- b) Ainda permanecendo o empate será considerado o de maior idade;
- c) Se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

12.1.2. Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

12.1.3. Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia **10/01/2020** em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado e outras informações referentes às etapas do presente Processo de Escolha serão publicados no Diário Oficial ou em meio equivalente. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.1.1. Todas as convocações, avisos, resultado e outras informações da inscrição até o resultado da avaliação psicológica serão divulgados, também, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).

13.1.2. As etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angatuba, a partir da divulgação do resultado da Avaliação Psicológica são de responsabilidade exclusiva do **CMDCA de Angatuba**.

13.2. O **CMDCA** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das etapas do Processo de Escolha.

13.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial ou em meio equivalente e divulgado no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).

13.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação do resultado da avaliação psicológica deste Processo de Escolha e, após esta data, junto à sede da **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angatuba/SP**, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

13.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Escolha, para viabilizar os contatos, caso necessários.

13.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo de Escolha e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.9. O **CMDCA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Escolha, no todo ou em parte.

13.10. O **CMDCA** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Escolha.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda**, no que tange a realização desde a inscrição até o resultado da avaliação psicológica deste Processo de Escolha. Após o resultado da avaliação psicológica a responsabilidade pelo Processo de Seleção é, exclusivamente, do **CMDCA de Angatuba**.

Angatuba, 6 de junho de 2019.

**ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA**  
Presidente CMDCA Angatuba-SP





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP**  
**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU**  
**SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**  
**Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – EDITAL Nº 01/2019**

Dados do candidato:

|                   |  |                 |  |
|-------------------|--|-----------------|--|
| <b>NOME:</b>      |  |                 |  |
| <b>INSCRIÇÃO:</b> |  | <b>RG:</b>      |  |
| <b>FUNÇÃO:</b>    |  |                 |  |
| <b>TELEFONE:</b>  |  | <b>CELULAR:</b> |  |

| <b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?</b>           | <input type="checkbox"/> <b>SIM</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Se sim, especifique a deficiência: _____<br>_____ |                                     |                                     |
| Nº do CID: _____                                  |                                     |                                     |
| Nome do médico que assina do Laudo: _____         |                                     |                                     |
| Nº do CRM: _____                                  |                                     |                                     |

| <b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?</b>   | <input type="checkbox"/> <b>SIM</b> | <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)<br><input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE<br><input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE<br><input type="checkbox"/> LEDOR<br><input type="checkbox"/> TRANSCRITOR<br><input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE<br><input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)<br><input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS<br><input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____<br>_____ |                                     |                                     |

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, na cópia reprográfica, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Angatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP**  
**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO**  
**Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 01/2019**

| <b>ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DA RBO CONCURSOS</b>   | <b>DATA PREVISTA*</b> |
|---|-----------------------|
| PRAZO PARA INSCRIÇÕES ON-LINE E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO   | 10 a 21/06/19         |
| DIVULGAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA<br>CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA    | 28/06/19              |
| PRAZO RECURSAL DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA                                  | 01 e 02/07/19         |
| RECECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA  | 01 a 05/07/19         |
| RECEBIMENTO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO  | 08 a 11/07/19         |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA  | 12/07/19              |
| REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA  | 14/07/19              |
| PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA  | 15/07/19              |
| PRAZO RECURSAL CONTRA O GABARITO OFICIAL  | 16 a 18/07/19         |
| RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL<br>PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO<br>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA | 26/07/19              |
| PRAZO RECURSAL CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA   | 29 a 31/07/19         |
| RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA<br>CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA                             | 02/08/19              |
| REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA   | 11/08/19              |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  | 23/08/19              |
| PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (SOLICITAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA)                                 | 26 a 30/08/19         |
| RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA   | 05/09/19              |
| PUBLICAÇÃO DA LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER À ELEIÇÃO E REUNIÃO COM OS MESMOS PARA LACRAÇÃO DAS URNAS DE VOTAÇÃO | 17/09/19              |
| INÍCIO DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS   | 18/09/19              |
| ENCERRAMENTO DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS   | 02/10/19              |
| ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ANGATUBA   | 06/10/19              |
| PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE   | 07/10/19              |
| POSSE DOS ELEITOS   | 10/01/20              |
| ASSUMEM OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS (TITULARES)   | 10/01/20              |

\*As datas são previstas e poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP  
EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS  
DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO  
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 01/2019

À Comissão Eleitoral do CMDCA

Dados do candidato:

|                   |  |                 |  |
|-------------------|--|-----------------|--|
| <b>NOME:</b>      |  |                 |  |
| <b>INSCRIÇÃO:</b> |  | <b>RG:</b>      |  |
| <b>FUNÇÃO:</b>    |  |                 |  |
| <b>TELEFONE:</b>  |  | <b>CELULAR:</b> |  |

Assinale o tipo de recurso:

| X                        | RECURSO  |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O EDITAL DE ABERTURA  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL                       |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA                                     |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (SOLICITAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA) |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Angatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 01/2019**

|                   |  |            |  |
|-------------------|--|------------|--|
| <b>NOME:</b>      |  |            |  |
| <b>INSCRIÇÃO:</b> |  | <b>RG:</b> |  |
| <b>FUNÇÃO:</b>    |  |            |  |

Assinale o tipo de recurso:

| X                        | RECURSO  |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O EDITAL DE ABERTURA  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL                       |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA                                     |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (SOLICITAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA) |

Angatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP  
EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS  
DO CONSELHO TUTELAR (1ª e 2ª etapa)**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITO  
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 01/2019**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
R.G. \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que possuo idoneidade moral e preencho a totalidade dos requisitos  
mínimos exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, estabelecidos na Tabela I do Capítulo do Edital nº 01/2019 do C.M.D.C.A., bem  
como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Angatuba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA**